



# PREFEITURA DE LAGES



Estado de Santa Catarina  
CNPJ - 82.777.301/0001-90

**DECRETO Nº 15.705**, de 31 de outubro de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, À SERVIDORA MARA TATIANE DE FIGUEREDO LEITE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL**, à servidora **Mara Tatiane de Figueredo Leite**, inscrita no CPF nº 944.856.669-72 e no PASEP nº 12436723283, portadora da matrícula funcional nº 19575/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Cozinheira, Padrão 08**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 32,06% (trinta e dois vírgula seis por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 897,69 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2016.

Lages (SC), 31 de outubro de 2016; 250ª ano da Fundação e 156ª da Emancipação.

  
Antonio Arcaño Duarte  
Prefeito